

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

EM PAUTA PARA O DIA  
16/09/77 às 13,40 h  
Em 30/09/77  
Diretor de Secretaria

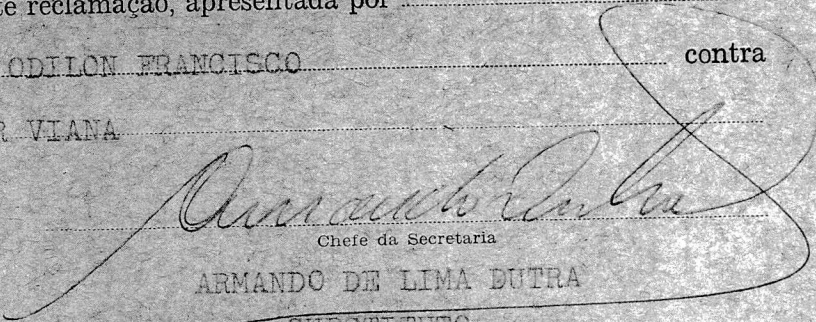
PROC. N.º 390/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

D.º MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos ..... trinta ..... dias do mês de ..... agosto ..... do ano  
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO/RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
JOSÉ ODILON FRANCISCO ..... contra  
ADAIR VIANA .....

  
Chefe da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA

SUBSTITUTO

OBJETO: Aviso prévio, férias prop.; 13º sal. prop.; FGTS; CTPS.  
02.543,32  
mbr.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

PROC. Nº 390/77

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo Nº 390/77  
Em 30/08/77-58

### TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos trinta dias do mês de agosto  
de 1977 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Con-  
ciliação e Julgamento JOSE ODILON FRANCISCO

motorista solteiro brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
res.: Estação Experimental e Zootécnica da Secret. AGRICULTURA  
MONTENEGRO portador da C.P. nº  
17623, série 448, e apresentou a seguinte reclamação,  
contra ADAIR VIANA  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, s/nº, Montenegro  
(Rua e número)

DECLAROU QUE :

Trabalhou para o reclamado como "motorista", desde 10.04.77, até dia 15.08.77, quando foi despedido "sem justa causa". Percebia o salário mínimo mensal e fazia uma média de 60 horas extras todos os meses, mas nunca recebeu nada por elas. Não teve sua Carteira Profissional assinada.

REQUER:

- 1.- AVISO PRÉVIO - 8 dias.....@ 359,52
- 2.- 13º SALÁRIO PROPORCIONAL - 4/12 .....@ 449,40
- 3.- FÉRIAS PROPORCIONAIS - 4/12 .....@ 449,40
- 4.- HORAS EXTRAS - 240 horas .....@ 1.284,00
- 5.- GUIAS DE AM DO FGTS, código 01.....
- 6.- ASSINATURA NA CARTEIRA PROFISSIONAL.

TOTAL.....@ 2.543,32

O reclamante fica ciente da audiência designada para o dia 16.09.77, às 13,40 horas, devendo, na ocasião, apresentar

as provas de que dispõe, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

*José Odilon Francisco*  
JOSE ODILON FRANCISCO  
RECLTE;

*Armando de Lima Dutra*  
Armando de Lima Dutra  
Chefe Secretaria Substituto.

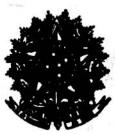
mbn.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data  
foi expedida notificação ao  
reclto. através do of. justiça  
do f.º. Em 30.08.77 Sub.º.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

3  
EA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

Proc. 390/77

SR. ADAIR VIANA - Rua Ramiro Barcelos, s/nº - MONTENEGRO

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOSÉ ODILON FRANCISCO

Reclamado ADAIR VIANA

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS na rua CAPITÃO CRUZ, nº 1643, no dia dezesseis (16) do mês de setembro, às treze e quarenta (13,40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:  
Ao reclamante — será arquivado o processo;  
Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
Anexo, cópia fiel da inicial.

Montenegro 30 de agosto de 1977

mbn José Odilon Francisco  
30.8.77

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, 30/08, no horário da tarde, no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a ADAIR VIANNA -- na pessoa do sr. (a). JOSE GABRIEL LUFT - filho e auxiliar do Redo tendo a mesma assinado a contrafe, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 31 de agosto de 1977.

*João Carlos da Silveira*

JOAO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval.- Substº

390/77

MONTENEGRO

Ilmo. Sr.  
AGENTE DO I.N.P.S.,  
NESTA CIDADE

I. N. P. S.  
01 SET 1977  
MONTENEGRO  
Lutz Z...

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica Vpssa Senhora Notificado de que foi ajuizada, nesta Junta de Conciliação e Julgamento, uma ação cujo objeto é o FGTS, entre outras parcelas, sendo reclamante JOSÉ ODILON FRANCISCO, e reclamado ADAIR = VIANA, tendo a audiência sido designada para o dia dezesseis de setembro próximo, às treze e quarenta horas.

Montenegro, 30 de agosto de 1977.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTº.

mbn

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FE, que em cumprimento a notificação, retfo, estive no dia de hoje no horário - das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olayo Bilac - sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do SR. LUIZ - ZANG, Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 1º de setembro de 1977

*João Carlos da Silveira*

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Oficial de Justiça Avaliador Substº.



5  
*[assinatura]*

**PROCESSO N°...390/77....**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta/sete, às quatorze e trinta.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ ODILON FRANCISCO, reclamante e ADAIR VIANA, reclamado, para apreciação do processo em que são pleiteados: aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, F.G.T.S., assinatura na CTPS. Presentes as partes, o reclamado acompanhado de seu procurador, Dr. Ernesto Arno Lauer, que juntou termo de procuração "apud acta" aos autos. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: o reclamado paga neste ato ao reclamante R\$ 700,00. Com o recebimento desta importância, o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. Ficou convencionado que o presente acordo é feito em caráter de liberalidade, de vez que não houve vínculo empregatício entre as partes. Custas, pro rata, no valor de R\$ 70,00, cabendo R\$ 35,00 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*[assinatura]*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*[assinatura]*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[assinatura]*  
José Odilon Francisco

*[assinatura]*  
Adair Viana

*[assinatura]*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

*[assinatura]*  
Dr. Ernesto Arno Lauer





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º .....

**TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"**

Aos 16 dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e 77, perante mim, Chefe da Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, de Ordem do Exmo.

Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Adair Vianna

Brasileira (Nacionalidade)

casado (Estado Civil), empregado (Profissão)

maior, residente na Ramiro Barcelos n.º 1159

Montenegro, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu

procurador o bacharel Ernesto Azevedo Lourenço

Bras. (Nacionalidade), casado (Estado Civil)

inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção RSS. sob

n.º 5784, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na

cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: .....

..... E, para constar, eu, T. Palacios

cus **Dra. THEREZINHA PALACIOS**  
**Chefe de Secretaria**, Chefe da Secretaria, lavrei este termo,


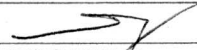
que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro 16 de Setembro de 1977.

Adair Vianna

Mário Miranda Vasconcellos

VISTO: **MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**  
**JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE**  
Juiz do Trabalho, Presidente

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
CPF - <b>2140965040-68</b>		03 DATA DE VENCIMENTO	<b>16.09.77</b>	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>ADAIR VIANA</b>				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) <b>Rua Ramiro Barcelos,</b>		07 NÚMERO <b>1159</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP <b>95.780</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>MONTENEGRO</b>		12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>19 77</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO	17 Nº PROCESSO <b>000 390/77</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS = A</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CRS <b>35,00</b>	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
ORGAO EXPEDIDOR <b>JCJ DE MONTENEGRO</b>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) <b>JOSÉ ODILON FRANCISCO</b>		28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MAQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		29 VALOR - CRS <b>35,00</b>
RECLAMADO(A) <b>ADAIR VIANA</b>		28 TOTAL		30 AUTENTICAÇÃO
GUIA Nº <b>241/77</b>	EXPEDIDA EM <b>16 9 77</b>			
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO 		<b>Banco do Brasil S.A.</b>		
Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		Montenegro RS Cód. 147		

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 16 de 09 de 19 77

*T. Palacios*

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

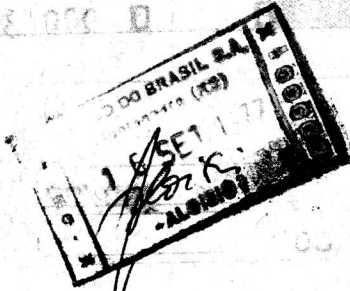
*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

1134

Ministro Brancos

INSTITUTO DE

B. N.



1977

1977

Estado do Rio de Janeiro

1977